



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 796/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a contratação de artistas locais, economicamente afetados pela Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), para a realização de shows virtuais durante o ciclo junino no município de Serra Branca.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a contratação de artistas locais, economicamente afetados pela Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), para a realização de shows virtuais durante o ciclo junino no município de Serra Branca.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se shows virtuais a exposição, a exibição e a veiculação pública de apresentações artísticas pela internet, por meio de transmissão ao vivo (LIVES) nas redes sociais (FACEBOOK, INSTAGRAM E YOU TUBE), excluindo-se as apresentações privadas e particulares.

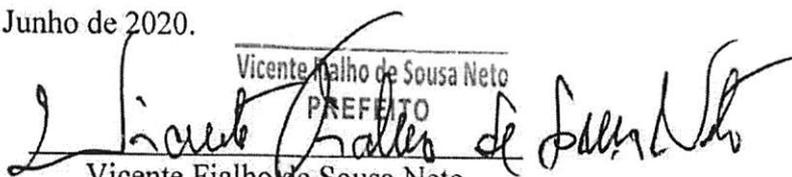
Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá destinar os recursos reservados à cultura durante o ciclo junino para a contratação a que se refere o art. 1º.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal somente contratará os artistas devidamente comprovado residentes em todo território de Serra-branquenses.

Art. 5º Os shows virtuais também poderão servir como forma de arrecadação de alimentos e produtos de higiene pessoal para serem distribuídos pela Prefeitura do Serra Branca à população mais afetada economicamente pela Pandemia da COVID-19.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Branca – PB, 30 de Junho de 2020.


Vicente Fialho de Sousa Neto
PREFEITO
Vicente Fialho de Sousa Neto
Prefeito